



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADO: Fernando Manuel Magalhães dos Santos		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Fernando Manuel Magalhães dos Santos, em escola estrangeira.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuino		
SPU Nº 0188167/2017	PARECER Nº 0034/2017	APROVADO EM: 18.01.2017

I – RELATÓRIO

Fernando Manuel Magalhães dos Santos, mediante o processo nº 0188167/2017, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele na Escola Secundária Alves Martins, na cidade de Viseu, Portugal, no período de 1973 a 1984.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- requerimento enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;
- histórico escolar do ensino secundário;
- visto de permanência;
- comprovante de domicílio no Ceará.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 435/2012-CEE, que, assim, dispõe: “Art. 5º Diplomas ou certificados correspondentes ao ensino médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documento hábil para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares, autenticados pelo Consulado Brasileiro no País de origem ou pesquisas que comprovem a veracidade dos dados e homologados pelo Conselho Estadual de Educação (CEE).”

Assinatura
1/2



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0034/2017

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Fernando Manuel Magalhães dos Santos, na Escola Secundária Alves Martins, na cidade de Viseu, Portugal, e, conseqüentemente, considere o ensino médio como concluído.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 18 de janeiro de 2017.


MARIA LUZIA ALVES JESUINO

Relatora e Presidente da Câmara, em exercício


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0034/2017

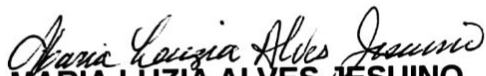
III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Fernando Manuel Magalhães dos Santos, na Escola Secundária Alves Martins, na cidade de Viseu, Portugal, e, conseqüentemente, considere o ensino médio como concluído.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 18 de janeiro de 2017.


MARIA LUZIA ALVES JESUINO

Relatora e Presidente da Câmara, em exercício


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE